



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 8 /2024

Protocolado em

06/05/2024

Secretaria da Câmara

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A POLÍTICA PÚBLICA "PROGRAMA PRESTE ATENÇÃO", DE ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO - TDAH.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a política pública "Programa Preste Atenção", de acolhimento e atendimento às pessoas diagnosticadas com Transtorno de Déficit de Atenção – TDAH.

Artigo 2º - A política pública deverá ser criada com o objetivo de dar acolhimento social, atendimento na área da Saúde e acompanhamento na área de Educação para as pessoas diagnosticadas com Transtorno de Déficit de Atenção – TDAH.

Artigo 3º - A política pública de acolhimento e atendimento às pessoas diagnosticadas com Transtorno de Déficit de Atenção – TDAH, deve abranger todos os estágios de vida do indivíduo, desde a emissão do laudo médico de identificação da enfermidade até o final da vida ativa profissional.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal deverá criar uma rede de atendimento específica na área da Saúde para que as pessoas diagnosticadas com Transtorno de Déficit de Atenção – TDAH, sejam atendidas com prioridade e recebem o laudo médico.

Parágrafo único - A distribuição de medicamentos, também, integrará a política pública prevista no Artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º - A rede pública de Ensino deverá seguir o disposto nos parágrafos abaixo para atender aos alunos diagnosticados com Transtorno de Déficit de Atenção – TDAH:

§1º - Para fins de cumprimento do "caput", o Poder Executivo deverá destinar professores auxiliares para atender a esses alunos na sala de aula;

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

12



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 8 /2024

Protocolado em

06/05/2024

Secretaria da Câmara

§2º - Os alunos diagnosticados com Transtorno do Déficit de Atenção – TDAH, poderão, a critério do professor, realizar as provas das disciplinas em ambiente separado dos demais estudantes;

§3º - O Poder Executivo deverá realizar cursos de capacitação e aprimoramento para que os professores possam atender adequadamente as demandas dos alunos diagnosticados com Transtorno do Déficit de Atenção – TDAH.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU MOREIRA DA CUNHA
JUNIOR:26737392890

Assinado de forma digital por ALCEU
MOREIRA DA CUNHA
JUNIOR:26737392890
Dados: 2024.05.09 10:37:34 -03'00'

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR

Vereador – MDB

JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA

Vereador – PP

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 6 /2024

Protocolado em

06/05/2024

Secretaria da Câmara

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que ora apresentamos tem como objetivo possibilitar a criação de uma política pública eficaz e eficiente para que as pessoas diagnosticadas com Transtorno de Déficit de Atenção – TDAH, possam ser acolhidas de forma adequada pelas redes de Saúde e Educação do Município de Canas.

Atualmente, pais e familiares das pessoas suspeitas de Transtorno de Déficit de Atenção – TDAH, não tem recebido o laudo médico e ficam à mercê da própria sorte, sem acompanhamento ou qualquer outra política pública que tenham como fulcro ajudar no desenvolvimento desses indivíduos.

Recentemente, estes vereadores tomaram conhecimento dessa lacuna de atendimento existente no Poder Público por meio de reuniões com pais de pessoas com TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção.

Dados apurados em trabalhos científicos apontam que 10% das crianças na idade pré-escolar apresentam sintomas de TDAH. Na idade escolar esse índice varia entre 4% e 5%.

Chegou a hora do Poder Público fazer algo. Não dá para ignorar as famílias que fazem de tudo para que os diagnosticados com Transtorno de Déficit de Atenção – TDAH, tenham educação de qualidade, atendimento e acompanhamento na área da Saúde para que os tratamentos não sejam paralisados por falta de vontade do Governo do Municipal.

Face ao exposto, solicito o apoio dos nobres pares para que o projeto de lei em epígrafe seja aprovado com celeridade por esta egrégia Câmara Municipal.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 06 de maio de 2024.

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR:26737392890

Assinado de forma digital por ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR:26737392890
Dados: 2024.05.09 10:38:56 -03'00'

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR

Vereador – MDB

JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA

Vereador – PP

Aprovado Rejeitado Retirado
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado Rejeitado Retirado
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Sessão Ordinária Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

Por _____ Votos Favoráveis _____ Votos Contrários

_____ Abstenções _____ Ausências

_____ Abstenções _____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 220

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A POLÍTICA PÚBLICA "PROGRAMA PRESTE ATENÇÃO", DEACOLHIMENTO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO -TDAH.Vereadores Alceu e José Francisco

Autor

Alceu Moreira da Cunha Júnior

Tipo da Matéria

Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **Lilian Miguel** em **07/05/2024 09:43:00**

40